



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

Aditivo de Prazo

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/01/2023 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL
DISPENSA Nº 003/2023.**

Pelo presente, na melhor forma de direito, com base no estatuído no **art. 57, II, da Lei 8.666/93**, em aditamento à **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato acima mencionado, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 4246/22**, pelas justificativas e autorizações constantes nos autos, por toda legislação aplicada à espécie, e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em que são partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.645.760/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], domiciliado neste Município, aqui denominado, simplesmente, **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, **CARLOS ALBERTO LOPES PINTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº [REDACTED]/DETRAN/RJ e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Fazenda do Gordura, renascença – 5º Distrito do Município de Santa Maria Madalena/RJ, aqui denominado simplesmente **LOCADOR**,

Considerando a solicitação da Chefia de Gabinete, às fls. 098;

Considerando o termo de aceite do locador, às fls. 97;

Considerando o parecer de fls. 104/106, da Procuradoria;

Pactum:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo:

Fica prorrogado, por mais **12 (doze) meses**, a contar de **19/01/2026**, o prazo para locação de uma área rural, cuja finalidade destina-se a permanência de um filtro e uma caixa d'água de 15 (quinze) mil litros, que abastecem os munícipes das comunidades pertencentes ao 5º distrito, conforme atos e fatos, constante nos autos do procedimento administrativo nº 4246/22, da Chefia de Gabinete. Valor mensal: R\$ 1.708,96 (mil, setecentos e oito reais e noventa e seis centavos). Valor Global Prorrogado: R\$ 20.507,52 (vinte mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

Nota de Empenho nº 000027/26.

§ 1º - Caso haja renovação do presente contrato, o mesmo será reajustado de acordo com o IGPM ou outro índice governamental que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Publicação:

O **CONTRATANTE**, em consonância com o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do presente, providenciará, em jornal oficial, a publicação, em extrato, deste ato, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação das Cláusulas Contratuais:

Ficam, ainda, ratificadas as demais cláusulas do citado Contrato que, porventura, não tenham sido afetadas pelo acordado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria Madalena, 16 de janeiro de 2026.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal
Locatário

CARLOS ALBERTO LOPES PINTO
Locador

Testemunhas:

1) _____

2) _____